



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Quinta-feira • 6 de Julho de 2023 • Ano • Nº 4558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções..... 02 a 03.



## **Resoluções**



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

LENÇÓIS – BA / LEI MUNICIPAL Nº 998/2023

### **Resolução nº 05/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre alteração da data de realização do Fórum das entidades da Sociedade Civil, que atuam na área da infância e adolescência para o Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lençóis -BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 998/2023 de 28 de abril de 2023.

**RESOLVE:** Alterar a data do fórum das entidades definida no Edital 02/2023 expedido pelo órgão do CMDCA no mês de junho de 2023, em função das entidades não - governamentais não ter feito o seu registro ou a atualização do cadastro no órgão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período definido. Assim define:

Art. 1º O edital 02/2023 do dia 01 de junho de 2023, continuará tendo validade para a Eleição das entidades da Sociedade Civil, Biênio 2023/2025. Sofrendo alterações só no calendário das datas.

Art.2º Fica aberta as inscrições para conclusão das inscrições das entidades da Sociedade Civil, conforme critérios estabelecidos no edital 02/2023.

Art.3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fará comunicação com as entidades da Sociedade Civil que já mostraram interesse em está na composição deste Conselho para conclusão do cadastro da entidade.

Art. 4º O dia e horário da Assembleia de Eleição e Posse dos representantes da Sociedade Civil, será combinado com os representantes das entidades inscritas e interessadas em ocupar a vaga neste conselho através de forma presencial ou por contato e-mail e whatsapp.

- I- O dia da realização da Assembleia de eleição e posse dos representantes da Sociedade Civil, não poderá ultrapassar do dia 20 de julho de 2023,
- II- A Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedirá ofício circular informando a todos os representantes das entidades inscritas do dia e horário da Assembleia,



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
**LENÇÓIS - BA / LEI MUNICIPAL Nº 998/2023**

- III- No dia da Assembleia, as entidades inscritas deverão, fazer se presente com seu responsável ou encaminhar o titular e suplente para a eleição e posse,
- IV- A Posse dos representantes das entidades acontecerá com o número suficiente de 5 entidades da Sociedade Civil, conforme o edital 02/2023,
- V- No dia da Assembleia o representante da entidade ou os indicados para compor este Conselho deverão estar presente,
- VI- No dia da Assembleia de Eleição e Posse das entidades da Sociedade Civil, os representantes eleitos, deverão escolher sua diretoria juntamente com os representantes do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lençóis - BA, 05 de julho de 2023.

Paulo Silvestre Conceição Fiuza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marizete Alves dos Santos

Secretária Executiva do CMDCA